



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.494, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2016 a 2018, contendo:

- a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
- b) previsão da despesa por categoria econômica;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2016;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2015/2017;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

f) evolução do patrimônio líquido;

g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

h) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

i) estimativa e compensação da renúncia da receita;

j) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, § único);

VI – planejamento de despesas com pessoal para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2014/2017, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 6.831 de 23 de julho, de 2013.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2015 com os respectivos créditos orçamentários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

- a) compatibilidade com o resultado primário;
- b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (cinco por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento:

- I- de passivos contingentes
- II- de riscos e eventos fiscais imprevistos :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a. cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.

b. para demais riscos e eventos fiscais;

Parágrafo único. A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2016 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4^º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o ~~início~~ de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficiante de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este ~~solicitará~~ ⁷ solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina a Lei Municipal que disciplina a prestação de contas de recursos repassados.

Art. 23. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congêneres;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 25. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado

Art. 26. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatorias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 27. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 29. No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2016, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU.
- c) concessão de descontos para entidades assistenciais, aposentados, viúvas, pessoas de baixa renda, incentivos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 31. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 32. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 34. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2015, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
Projeto		Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo o apoio necessário à execução de diversas atividades, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes políticos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
009	Aquisição de Veículos			0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1010	Ampliação e reestruturação do quadro de servidores			0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2016	Manutenção das Atividades de tecnologia da informação			0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
2017	Manutenção e Conservação de bens móveis e imóveis			0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2018	Serviços de Ouvidoria, informatização e auxílio à população			0,00	18.900,00	0,00	18.900,00
2019	Manutenção dos serviços administrativos gerais			0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
2020	Remuneração de pessoal e encargos sociais			0,00	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00
2021	Serviços técnicos e de consultoria			0,00	71.400,00	0,00	71.400,00
Total Órgão				3.920.300,00	0,00	3.920.300,00	

2
Luis

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0002 Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
 Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pelo gabinete e suas assessorias

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2063	Manutenção da coordenação da mulher	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2165	Manutenção do gabinete	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2169	Manutenção da JARI	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
2223	Manutenção do Conselho do idoso e da mulher	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	2,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa 0002 Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
 Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pelo gabinete e suas assessorias

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2166	Manutenção da assessoria e Divulgar as ações de comunicação social	Manter as atividades desenvolvidas no município	Manutenção	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO
 Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 Programa 0002 Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
 Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pelo gabinete e suas assessorias

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2259	Mantenção do Fundo Municipal do Idoso	Desenvolver políticas voltadas a proteção do idoso	Manutenção	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0002 Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
 Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pelo gabinete e suas assessorias

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2167	Manutenção do gabinete do vice-prefeito	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função 02 JUDICIÁRIA
 Subfunção 061 AÇÃO JUDICIÁRIA

Programa 0002 Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pelo gabinete e suas assessorias

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2168	Manutenção da procuradoria geral do município	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	853.000,00	0,00	853.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade 04 FUNDO DA DEFESA CIVIL
 Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA
 Subfunção 182 DEFESA CIVIL
 Programa 0124 Apoio a Segurança Pública
 Objetivo Manter o apoio aos órgãos de segurança no município, proporcionando melhor qualidade de vida a população com menos violência, prevenção de desastres e proporcionando socorro às vítimas.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

2170 Manutenção da Defesa Civil Prevenção de desastres naturais e proporcionando socorro as vítimas. Manutenção 0,00 20.000,00 0,00 20.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade 05 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA
 Função 02 JUDICIÁRIA
 Subfunção 061 AÇÃO JUDICIÁRIA
 Programa 0002 Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
 Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pelo gabinete e suas assessorias

Árgao	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2248	Manutenção Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria-FURP	Desenvolver ações de reaparelhamento a procuradoria	Manutenção	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Órgão					2.259.000,00	20.000,00	2.279.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD
 Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria; promover a qualificação dos servidores para melhor atendimento dos serviços públicos, em atendimento à legislação que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2012	Manutenção do setor de recursos humanos	Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria; promover a qualificação dos servidores para melhor atendimento dos serviços públicos, em atendimento à legislação que dispõe sobre o plano	Manutenção	0,00	7.603.000,00	0,00	7.603.000,00
2014	Manutenção do setor de conservação	Manter a conservação dos moveis e imóveis	Manutenção	0,00	891.000,00	0,00	891.000,00
2015	Manutenção do setor veículos	Manter os veículos municipais	Manutenção	0,00	229.500,00	0,00	229.500,00
2016	Manutenção das atividades de tecnologia da informação	Manter os serviços de informática e internet	Manutenção	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0102 Melhorias de Infraestrutura dos Serviços Públicos
 Objetivo: Melhorar e ampliar a infraestrutura dos prédios públicos, reduzindo o número de locações; proteção e melhor guarda de máquinas e equipamentos; renovação de mobiliário e equipamentos de informática; digitalizar os documentos públicos.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1005	Desapropriação de imóveis	Desapropriar imóveis para utilização pública	Desapropriação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Orgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Função	04	ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa	0003	Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAD					
Objetivo		Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria; promover a qualificação dos servidores para melhor atendimento dos serviços públicos, em atendimento à legislação que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores.					

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1008	Qualificação do patrimônio público	Manter e adequar o patrimônio municipal	Aquisição de moveis e equipamentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2013	Manutenção do setor operacional	Manter os serviços operacionais administrativos	Manutenção	0,00	1.809.539,09	0,00	1.809.539,09
Orgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
Unidade	03	FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR					
Função	04	ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa	0014	Gestão e Manutenção do FAPS					
Objetivo		Gerir e administrar as aposentadorias, pensões e benefícios referente ao fundo de previdência dos servidores públicos, bem como a aplicação financeira dos recursos.					

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2161	Manutenção Administrativa do FAPS	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
Orgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
Unidade	03	FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR					
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Subfunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
Programa	0014	Gestão e Manutenção do FAPS					
Objetivo		Gerir e administrar as aposentadorias, pensões e benefícios referente ao fundo de previdência dos servidores públicos, bem como a aplicação financeira dos recursos.					

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2182	Manutenção das	Manter o pagamento de	Manutenção	0,00	0,00	5.700.000,00	5.700.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

aposentadorias e pensões aposentadorias e pensões

2163	Manutenção dos benefícios previdenciários	Manter o pagamento de benefícios	Manutenção	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
Unidade	03	FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR					
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Subfunção	997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa	9999	Reserva de Contingência					
Objetivo		Atender eventualidades não previstas na despesa					

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
9002	Reserva de contingência do FAPS	Reserva de contingência		0,00	0,00	13.355.000,00	13.355.000,00
Total Órgão				11.073.039,09	20.410.000,00	31.483.039,09	

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
 Unidade 01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0004 Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMFI
 Objetivo Manter as atividades realizadas pela Secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2002	Capacitação do corpo técnico da secretaria	Capacitar os servidores da secretaria	Cursos e palestras	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2003	Manutenção da secretaria das Finanças	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	629.000,00	0,00	629.000,00

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
 Unidade 01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 Incentivo a Arrecadação Municipal
 Objetivo Incremento da receita municipal

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1002	Revisão da planta de valores imobiliários	Incrementar a receita do município	Revisão da planta de valores	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1003	Atualização monetária dos imóveis rurais	Incrementar a receita do município	Atualizar os imóveis rurais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2001	Manutenção programa Paguei Quero Nota	Incentivar a população a solicitar notas fiscais no comércio local	Premiar entidades e a população	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
 Unidade 01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS
 Subfunção 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
 Programa 0000 Encargos Especiais
 Objetivo Atender o pagamento de precatórios judiciais e trabalhistas bem como amortização de dívidas

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
0001	Amortização de dívidas parceladas	Saldar as dívidas adquiridas pelo município	Quitação de dívidas	0,00	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
 Unidade 01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS
 Subfunção 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
 Programa 0000 Encargos Especiais
 Objetivo Atender o pagamento de precatórios judiciais e trabalhistas bem como amortização de dívidas

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
0002	Liquidiação de precatórios trabalhistas	Efetivar a quitação de débitos trabalhistas	Pagamentos	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
0003	Liquidiação de sentenças judiciais	Efetivar a quitação de débitos judiciais	Pagamentos	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
 Unidade 01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 Função 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Subfunção 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Programa 9999 Reserva de Contingência
 Objetivo Atender eventualidades não previstas na despesa

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
9001	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
 Unidade 02 FUNREBOM - F. M. R. CORPO DE BOMBEIROS
 Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA
 Subfunção 182 DEFESA CIVIL
 Programa 0124 Apoio a Segurança Pública
 Objetivo Manter o apoio aos órgãos de segurança no município, proporcionando melhor qualidade de vida a população com menos violência, prevenção de desastres e proporcionando socorro as vítimas.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

2004	Manutenção do FUNREBOM	Manter o funcionamento do Manutenção Corpo de Bombeiros em parceria com o Estado	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
------	------------------------	--	------	------	-----------	-----------

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa 0101 Incentivo a Arrecadação Municipal
 Objetivo Incremento da receita municipal

Área	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1164	Operações de Crédito - PMAT	Programa de Modernização Administrativa e tributária	Contratação de Operação de Crédito Junto ao BNDES	0,00	270.000,00	2.630.000,00	2.900.000,00
2237	Manutenção departamento de administração tributária	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	1.200.200,00	0,00	1.200.200,00
Total Orgão				9.389.200,00	2.712.000,00	12.101.200,00	

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

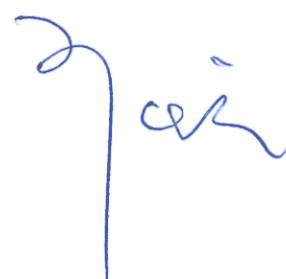
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade	01	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0113	Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
Objetivo		Atender a demanda de 130 crianças de 0 a 03 anos na educação infantil; Qualificar a oferta da alimentação escolar; qualificar a oferta do transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio do meio rural; Qualificar a manutenção dos veículos utilizados para o transporte de alunos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2070	Manutenção do programa da PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.		0,00	340.000,00	268.920,00		608.920,00

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade	01	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0115	Qualificação Pedagógica
Objetivo		Mejorar os indices qualitativos da rede municipal de ensino através da implementação do sistema de avaliação e acompanhamento de aprendizagem dos alunos, possibilitando uma revisão de métodos de aprendizagem e implantação de nova sistemática pedagógica; Ampliar o atendimento dos alunos em turno integral, possibilitando uma maior integração deste à proposta pedagógica escolar; Ampliação de projetos; Manutenção das parcerias e convênios.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1039	Investimento em material didático/pedagógico	PNE Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	PNE Meta 5, 7	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

1041	Promover a correção do fluxo de aprendizagem	PNE PME Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes	PNE PME Meta 2, 5, 7	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
------	--	--	----------------------	------	-----------	------	-----------



Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

2088	Manutenção da mostra de ciência e tecnologia	Desenvolver o interesse científico pelos alunos	Realização do evento	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2089	Manutenção da feira do livro	Desenvolver o interesse pela leitura	Manutenção da feira	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2281	Manutenção/repasses de recursos p/ escolas c/ Turno Integral	PNE PME Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	PNE PME Meta 2, 6	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
2232	Aperfeiçoamento e qualificação para profissionais da SEMED	PNE PME Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE	PNE PME Meta 1	0,00	18.000,00	17.000,00	35.000,00
2233	Parcerias/convênios com instituições e movimentos culturais	PNE PME Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE	PNE PME Meta 2	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 364 ENSINO SUPERIOR

Programa 0115 Qualificação Pedagógica

Objetivo Melhorar os índices qualitativos da rede municipal de ensino através da implementação do sistema de avaliação e acompanhamento de aprendizagem dos alunos, possibilitando uma revisão de métodos de aprendizagem e implantação de nova sistemática pedagógica; Ampliar o atendimento dos alunos em turno integral, possibilitando uma maior integração deste à proposta pedagógica escolar; Ampliação de projetos; Manutenção das parcerias e convênios.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2219	Manutenção de parcerias e convênios - Ensino Superior	PNE PME Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão	PNE PME Meta 12	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00



Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0113 Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
Objetivo Atender a demanda de 130 crianças de 0 a 03 anos na educação infantil; Qualificar a oferta da alimentação escolar; qualificar a oferta do transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio do meio rural; Qualificar a manutenção dos veículos utilizados para o transporte de alunos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2269	Manutenção do programa de PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta alimentação escolar/Educ. Infantil	a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	7	0,00	170.000,00	221.600,00	391.600,00

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 01 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa 0115 Qualificação Pedagógica
Objetivo Melhorar os índices qualitativos da rede municipal de ensino através da implementação do sistema de avaliação e acompanhamento de aprendizagem dos alunos, possibilitando uma revisão de métodos de aprendizagem e implantação de nova sistemática pedagógica; Ampliar o atendimento dos alunos em turno integral, possibilitando uma maior integração deste à proposta pedagógica escolar; Ampliação de projetos; Manutenção das parcerias e convênios.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1040	Qualificar e ampliar o atendimento educacional especializado	PNE PME Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	PNE PME Meta 4	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0005 Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMED
Objetivo Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMED

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2030	Manutenção da SEMED	Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria	Manutenção	0,00	1.878.000,00	0,00	1.878.000,00
2035	Manutenção dos conselhos municipais-SEMED	Manutenção dos conselhos municipais-Alimentação Escolar, FUNDEB.	Manutenção	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

2
5.000,00
5.000,00
Le

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

2217	Manutenção do conselho municipal de Educação	PNE-PME Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	PNE-PME Meta 19	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
------	--	---	-----------------	------	----------	------	----------

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0113 Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
 Projeto Atender a demanda de 130 crianças de 0 a 03 anos na educação infantil; Qualificar a oferta da alimentação escolar; qualificar a oferta do transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio do meio rural; Qualificar a manutenção dos veículos utilizados para o transporte de alunos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1034	Implementar o Manual de Boas Práticas	Elaborar, implementar e capacitar para o uso do Manual de Boas Práticas para serviços de alimentação em cada escola	Manual de boas práticas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1120	Aquisição de equip. e veículos escolares-PAR nº 13/01791	Qualificar a oferta do transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio do meio rural com recursos do FNDE e outros	Aquisição de veículo escolar	1,00	0,00	157.740,00	157.740,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0114 Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
 Projeto Recuperar perda salarial entre os níveis e classes dos professores da rede municipal, promovendo gradativamente a recuperação dos salários dos professores, provendo a diferenciação entre as classes e níveis no percentual desejado; Realizar concurso público para qualificar o quadro de professores; Realizar processo licitatório visando a contratação de serviços de limpeza para as escolas da rede pública municipal; Manter as atividades da SEMED e das escolas municipais, a fim de garantir e assegurar qualidade na oferta de ensino público municipal; Auxiliar na manutenção das atividades do Pólo Universitário:

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2272	Valorização dos profissionais ensino fundamental-FUNDEB 60%	PNE PME Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2	PNE PME Meta 17, 18, 19	0,00	0,00	6.524.000,00	6.524.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

2273	Manutenção dos padrões de PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta a qualidade da educação	7,4 básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	0,00	1.065.000,00	2.668.152,00	3.733.152,00	
2274	Apoio financeiro as escolas de ensino fundamental	PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta a qualidade da educação	7 básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	0,00	60.000,00	1.800,00	61.800,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0116 Infraestrutura e Tecnologia na Educação
 Objetivo: Melhorar as condições de infraestrutura e tecnologia dos espaços escolares, visando qualificar o atendimento aos alunos, investindo em alternativas tecnológicas para inovação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas em sala de aula.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1119	Construção E.M.E.F. Santa Inês - PAR nº 19905/13	Adequação da estrutura física da escola, melhorando assim a qualidade do ensino	Construção da escola	1,00	0,00	988.354,60	988.354,60
1137	Const. quadra coberta EMEF Antônio Laureano da Cunha Filho	Viabilizar melhores condições para a prática esportiva dos alunos	Construção de quadra coberta com vestiário	1,00	0,00	509.989,17	509.989,17
1167	Informatização do sistema de gestão das escolas e da SEMED	PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta a qualidade da educação	7 básica em todas as etapas e modalidades, com	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

1168	Construção/adequação de escolas do ensino fundamental	PNE PME Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PN. Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	PNE PME Meta 2. 6	0,00	151.000,00	2.000,00	153.000,00
------	---	--	-------------------	------	------------	----------	------------

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0131 Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
 Objetivo Viabilizar o acesso dos alunos ao ensino, através de transporte escolar, observando os critérios de zoneamento

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2071	Manutenção do transporte escolar-ensino fundamental	PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	7	0,00	820.000,00	1.608.412,30	2.428.412,30
2073	Manutenção dos veículos do transporte escolar	Manter em boas condições de uso os veículos do transporte escolar	Manutenção	0,00	35.000,00	400.000,00	435.000,00

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 362 ENSINO MÉDIO
 Programa 0113 Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
 Objetivo Atender a demanda de 130 crianças de 0 a 03 anos na educação infantil; Qualificar a oferta da alimentação escolar; qualificar a oferta do transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio do meio rural; Qualificar a manutenção dos veículos utilizados para o transporte de alunos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2235	Manutenção da alimentação escolar do ensino médio	PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5	7	0,00	0,00	4.560,00	4.560,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

nos anos finais do ensino fundamental: 5,2 no ensino médio.

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 362 ENSINO MÉDIO
 Programa 0131 Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
 Objetivo Vabilizar o acesso dos alunos ao ensino, através de transporte escolar, observando os critérios de zoneamento

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2072	Manutenção do transporte escolar-ensino médio	PNE PME Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	PNE PME Meta 3	0,00	100.000,00	868.241,00	968.241,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 364 ENSINO SUPERIOR
 Programa 0114 Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
 Objetivo Recuperar perda salarial entre os níveis e classes dos professores da rede municipal, promovendo gradativamente a recuperação dos salários dos professores, provendo a diferenciação entre as classes e níveis no percentual desejado; Realizar concurso público para qualificar o quadro de professores; Realizar processo licitatório visando a contratação de serviços de limpeza para as escolas da rede pública municipal; Manter as atividades da SEMED e das escolas municipais, a fim de garantir e assegurar qualidade na oferta de ensino público municipal; Auxiliar na manutenção das atividades do Pólo Universitário;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2275	Qualif. ampliação acesso a educ. superior Polo Universitário	PNE PME Meta 11: triplicar PNE PME Meta 11, 12, 13, 14, as matrículas da educação profissional técnica de nível 15, 16 médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos. assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. Meta 14: elevar gradualmente o Número de matrículas na pos-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Meta 15: garantir, em regime de colaboração	0,00	279.620,00	0,00	279.620,00	

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Fundação 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa 0113 Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
 Objetivo Atender a demanda de 130 crianças de 0 a 03 anos na educação infantil; Qualificar a oferta da alimentação escolar; qualificar a oferta do transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio do meio rural; Qualificar a manutenção dos veículos utilizados para o transporte de alunos

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2270	Conv. escolas filantrópicas e PNE PME Meta 1: comunitárias - Educ. Infantil	PNE PME Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE	PNE PME Meta 1	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
2271	Ampliação da aquisição de vagas na educação infantil	PNE Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE	PNE Meta 1	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade	02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0114	Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
Objetivo		Recuperar perda salarial entre os níveis e classes dos professores da rede municipal, promovendo gradativamente a recuperação dos salários dos professores, provendo a diferenciação entre as classes e níveis no percentual desejado; Realizar concurso público para qualificar o quadro de professores; Realizar processo licitatório visando a contratação de serviços de limpeza para as escolas da rede pública municipal; Manter as atividades da SEMED e das escolas municipais, a fim de garantir e assegurar qualidade na oferta de ensino público municipal; Auxiliar na manutenção das atividades do Pólo Universitário;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2276	Valorização dos profissionais da educação infantil-FUNDEB 60%	PNE PME Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	PNE PME Meta 17	0,00	0,00	4.719.000,00	4.719.000,00
2277	Manutenção dos padrões de qualidade da educação infantil	PNE PME Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	PNE PME Meta 1, 4	0,00	1.554.000,00	1.720.000,00	3.274.000,00
2278	Apoio financeiro as escolas de educação infantil	PNE PME Meta 7: fomentar PNE PME Meta a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	PNE PME Meta 7	0,00	16.000,00	5.100,00	21.100,00
2279	Manutenção da educação infantil Brasil Carinhoso	PNE PME Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no	PNE PME Meta 1	0,00	0,00	125.426,27	125.426,27



Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0116 Infraestrutura e Tecnologia na Educação
 Objetivo: Melhorar as condições de infraestrutura e tecnologia dos espaços escolares, visando qualificar o atendimento aos alunos, investindo em alternativas tecnológicas para inovação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas em sala de aula.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1169	Ampliação dos espaços físicos das esc. educação infantil e/o	PNE Meta 1: universalizar. PNE Meta 1 até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE		0,00	51.000,00	2.000,00	53.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
 Programa: 0114 Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
 Objetivo: Recuperar perda salarial entre os níveis e classes dos professores da rede municipal, promovendo gradativamente a recuperação dos salários dos professores, provendo a diferenciação entre as classes e níveis no percentual desejado; Realizar concurso público para qualificar o quadro de professores; Realizar processo licitatório visando a contratação de serviços de limpeza para as escolas da rede pública municipal; Manter as atividades da SEMED e das escolas municipais, a fim de garantir e assegurar qualidade na oferta de ensino público municipal; Auxiliar na manutenção das atividades do Pólo Universitário;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2280	Valorização da diversidade através de parcerias e convênios	PNE PME Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	PNE PME Meta 4	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00

Total Órgão	8.214.120,00	20.872.295,34	29.086.415,34
-------------	--------------	---------------	---------------

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR
 Função: 26 TRANSPORTE
 Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Programa: 0103 Infraestrutura Rural
 Objetivo: Viabilizar o acesso as vias rurais durante os alagamentos: Manter em bom estado o trânsito nas vias rurais.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1011	Construção de pontes, pontilhões e bueiros	Viabilizar o escoamento da produção e o trânsito nas vias do município	pontes, pontilhões e bueiros	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
1012	Levante de estradas	Reducir os pontos de alagamento nas vias municipais	Redução de 50% dos pontos de alagamentos	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
1013	Aquisição de equipamentos rodoviários	Modernização e renovação dos equipamentos rodoviários	aquisição de equipamentos rodoviários	0,00	15.100,00	0,00	15.100,00
2022	Manutenção e conservação de estradas do interior	Manter em boa situação de transito as estradas no interior	Manter 1400 km de estradas	0,00	1.380.300,00	0,00	1.380.300,00
2023	Manutenção e conservação de pontes, pontilhões e bueiros	Manter em boa situação de transito as pontes, pontilhões e bueiros	Manutenção	0,00	50.550,00	0,00	50.550,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0006 Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT
 Objetivo: Manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1021	Modernização do parque rodoviário	Qualificar a estrutura do parque rodoviário	Construção de garagens e rampas na oficina	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2028	Manutenção e conservação de veículos e máquinas	Manter os veículos e máquinas em bom estado de uso	Manutenção	0,00	1.691.800,00	0,00	1.691.800,00
2029	Manutenção da SEMOT	Manutenção as atividades desenvolvidas pela secretaria	Manutenção	0,00	772.550,00	0,00	772.550,00
2030	Manutenção da fábrica de artefatos de cimento	Aquisição de materiais para fabricação de artefatos de cimento	Manutenção	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2031	Manutenção dos conselhos - Manter as atividades Trânsito; Segurança Pública desenvolvidas pelos conselhos		Manutenção	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
 Função: 15 URBANISMO
 Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0105 Infraestrutura Urbana
 Objetivo: Melhorar a trafegabilidade de pessoas e veículos;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1018	Conclusão da av. Afonso Porto Emerim	Viabilizar outro acesso ao Município	Pavimentação	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1019	Abertura, ampliação e pavimentação de ruas e avenidas	Pavimentas as ruas da cidade	Pavimentação	0,00	345.443,00	0,00	345.443,00
1020	Construção de pontes, pontilhões e bueiros - urbano	Viabilizar o trânsito urbano	Construção	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
1165	Pavimentação Loteamento Vila Assis Brasil nº 806383/14	Pavimentação com pedra irregular e drenagem das ruas do loteamento Vila Assis Brasil.	Pavimentação	0,00	4.557,00	282.443,00	287.000,00
2027	Manutenção do depto de obras urbanas	Manter o departamento	Manutenção	0,00	1.413.550,00	0,00	1.413.550,00

2
pes

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
 Função: 15 URBANISMO
 Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0106 Apoio ao Desenvolvimento Urbano
 Objetivo: Apoiar o desenvolvimento urbano; Eficientização da iluminação pública abrangendo um número maior de contribuintes com a iluminação pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1024	Construção e ampliação de praças	Disponibilizar espaços de lazer para população	Construção	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
1025	Aquisição de mobiliário urbano	Disponibilizar maior conforto ao lazer da população	Aquisição de bancos e mobiliário para as praças e canteiros	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1026	Construção de calçadas e passeio público	Viabilizar a passagem de pedestres nas vias públicas	Construção	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2033	Manutenção de praças e mobiliário urbano	Manter os ambientes públicos em bom estado para utilização da população	Manutenção	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
 Função: 15 URBANISMO
 Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0106 Apoio ao Desenvolvimento Urbano
 Objetivo: Apoiar o desenvolvimento urbano; Eficientização da iluminação pública abrangendo um número maior de contribuintes com a iluminação pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1022	Construção cemitério municipal	Viabilizar local para sepultamento	Construção	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
1023	Aquisição de imóvel para um novo cemitério	Viabilizar local para sepultamento	Aquisição de imóvel	1,00	16.000,00	0,00	16.000,00
2032	Manutenção do cemitério municipal	Manter o cemitério em boas condições	Manutenção	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
2034	Manutenção da limpeza urbana	Manter a limpeza da cidade	Manutenção	0,00	122.100,00	0,00	122.100,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
 Função: 17 SANEAMENTO
 Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa: 0107 Saneamento Básico
 Objetivo: Expandir a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento, por meio de esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e resíduos sólidos.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2036	Manutenção da rede de esgoto	Manter a rede de esgoto do município	Manutenção	0,00	267.600,00	0,00	267.600,00
2037	Limpeza de rios e arroios	Manter a limpeza dos rios e arroios	Manutenção	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
 Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
 Subfunção: 181 POLICIAMENTO
 Programa: 0104 Mobilidade Urbana e Trânsito
 Objetivo: Descongestionar o sistema viário da cidade e melhorar a circulação de pessoas, Organizar o trânsito de bicicletas; Proporcionar maior trafegabilidade a população.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1016	Implantação da guarda municipal	Implantar a guarda municipal	Implantação	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00

2
per

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade 03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
 Função 26 TRANSPORTE
 Subfunção 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Programa 0104 Mobilidade Urbana e Trânsito
 Objetivo Descongestionar o sistema viário da cidade e melhorar a circulação de pessoas; Organizar o trânsito de bicicletas; Proporcionar maior trafegabilidade a população.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1014	Instalação de redutores de velocidade	Reducir a velocidade dos veículos em locais de grande circulação de pedestres	Instalação	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
1015	Construção de acessos as faixas de segurança	Promover a segurança na circulação de pedestres	Construção	0,00	10.750,00	0,00	10.750,00
2024	Contração de técnicos para estudos no trânsito	Viabilizar a melhor forma de circulação na cidade	Contratação	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
2025	Manutenção do depto de trânsito e segurança	Manter as atividades desenvolvidas no setor	Manutenção	0,00	122.000,00	25.000,00	147.000,00

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 Unidade 04 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO
 Função 15 URBANISMO
 Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa 0105 Infraestrutura Urbana
 Objetivo Melhorar a trafegabilidade de pessoas e veículos;

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2035	Manutenção da iluminação pública	Manter as atividades desenvolvidas pelo setor	Manutenção	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Total Órgão				6.763.350,00	1.907.443,00	8.670.793,00	

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Unidade: 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMSA
 Objetivo: Apoiar as atividades desenvolvidas pela secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2214	Manutenção dos conselhos - Apoiar as atividades desenvolvidas pela secretaria	Manutenção dos Conselhos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
2215	Manutenção da secretaria da saúde	Folha de pagamento	Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria	0,00	1.159.000,00	0,00	1.159.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Unidade: 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0125 Infraestrutura em Saúde
 Objetivo: Atender de forma qualificada a população, proporcionando melhorias no atendimento e direcionamento a comunidade ao seu respectivo posto de saúde de acordo com o bairro de moradia.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1078	Reforma, ampliação e adequação ESF-Bom Princípio	Melhorias na estrutura física	Reforma ESF	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1083	Construção de academias de saúde	Diponibilizar academias de saúde a população	Aumentar em 9 o numero de academias de saúde	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1142	Aquisição de equipamentos para ESFs	Qualificar o atendimento	Aquisição de novos equipamentos para UBS/ESF e substituição de equipamentos antigos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Unidade: 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0127 Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
 Objetivo: Garantir acesso da população a serviços com qualidade, equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1037	Aquisição de veículos p/ transporte de pacientes	Aumentar a oferta de vagas 5 veículos novos para transporte de pacientes, substituir veículos sucateados	5.00	0,00	200.000,00	200.000,00	
1089	Implantação de teleagendamento de consultas	Facilitar a marcação de consulta, possibilitando que o usuário possa agendar por telefone.	Implementar Central de teleatendimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1092	Criação de comitê de óbito materno infantil		Diminuir o número de óbitos infantis	0,00	0,00	0,00	0,00
1093	Criação do comitê planejamento familiar		Melhorar o planejamento familiar	0,00	0,00	0,00	0,00
1095	Remapeamento de famílias usuárias dos ESF		Remapear as famílias usuárias dos ESF	0,00	0,00	0,00	0,00
1128	Estruturação da Rede de Atenção Básica - Emenda Parlamentar	Aquisição de equipamentos para ESFs e unidades básicas	Ministério da saúde emendas parlamentares: R\$ 100.000,00 - Maria do Rosário: R\$ 200.000,00 - Buzato: R\$ 150.000,00 - Covati:	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00

2
 Peix

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

1140	Política TISUS/REDESUS(Fibra)	Qualificar a rede de informatica da Saude	Construção de anel de fibra óptica ligando todas as unidades de saúde da zona urbana	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
1141	Rede Cegonha incentivo a qualificação Pré-Natal Res. 072/13	Fortalecer o programa de atendimento as gestantes através da oferta de exames necessarios para o acompanhamento durante o pre-natal	pagamento de exames para gestantes	0,00	0,00	29.808,00	29.808,00
1154	Rede Cegonha União	Fortalecer o programa de atendimento as gestantes através da oferta de exames necessarios para o acompanhamento durante o pre-natal	Pagamento de exames para gestantes	0,00	0,00	19.944,00	19.944,00
2175	Manutenção e incentivo a Atenção Básica	Incentivo as ações necessarias para manutenção da atenção básica - PIES	Manter despesas de atenção básica, 4 parcelas ano	0,00	0,00	170.425,68	170.425,68
2176	Manutenção do PSE	Acompanhamento de crianças e adolescentes em idade escolar, através de ações coletivas com objetivos de orientações de higiene bucal, sexual, etc...	Manter o programa de Saúde na Escola	0,00	0,00	21.390,00	21.390,00
2178	Manutenção do PMAQ-Prog. Melhoria acesso da qualidade	Melhoria no acesso e na qualidade dos serviços da saúde	Melhoria no atendimento aos usuários	0,00	0,00	256.500,00	256.500,00
2181	Manutenção do Verão Numa Boa	Qualificação e aumento de atendimento no periodo de verão	Manter o programa verão Numa Boa	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
2184	Manutenção do SIASUS	Custeio de serviços da saúde de Média e alta complexidade	Manter e ampliar os serviços de Média e alta complexidade	0,00	0,00	456.000,00	456.000,00
2189	Manutenção do PIM	Custeio de recursos humanos para acompanhamento do desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos	Manter o programa Primeira Infância Melhor	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
2190	Manutenção do 14º das agentes comunitárias de saúde	Folha de pagamento do 14 salário das ACS (incentivo Federal)	Manter o pagamento dos 14º salários aos agentes	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2196	Manutenção das ASPS - Ações em Serv. públicos em saúde	Folha de pagamento, aquisição de equipamentos e serviços	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	10.393.600,00	0,00	10.393.600,00
2199	Manutenção das unidades móveis de saúde	Combustivel, peças, pneus e demais serviços necessários a manutenção da unidades móveis	Manter as unidades móveis	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2201	Seleção pública de agentes p/ meio urbano e rural	Custeio do processo seletivo para contratação de ACS	Aumentar o número de agentes	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	Mutirões para controle de doenças	Atividades de prevenção a Saúde	Mutirões para controle de hipertensos, diabéticos, vacinas, SISVAN e sisprenal	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	Capacitação dos profissionais em saúde e atendimentos	Qualificação dos profissionais da Saúde	Implantar NUMESC - Núcleo Municipal de Educação Continuada	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00

ces.

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

2204	Manutenção da Rede Cegonha patrulhense	Desenvolvimento de ações para acompanhamento e qualificação o Prénatal	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2220	Manutenção do PAB Fixo	Recursos humanos, Equipamentos, Serviços e demais ações necessárias para a manutenção da Atenção Básica	Manter as atividades da atenção básica em saúde	0,00	0,00	970.772,00	970.772,00
2224	Incentivo as ações de especificidades	Qualificação da Atenção Básica	Reforma e ampliação de ESF's	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
2243	Programa saúde do homem	programas de prevenção da saúde do homem	Intensificar e qualificar atendimento a saúde do homem	0,00	0,00	20.750,00	20.750,00
2244	Programa saúde da mulher	Desenvolver ações para saúde da mulher	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	20.750,00	20.750,00
2234	Manutenção ouvidoria/qualificação Gestão Participa SUS	Divulgação, capacitação e aquisição de material de expediente para a ouvidoria	Manutenção	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
2285	Manutenção do EACS/Saúde Bucal/ESF - União	Folha de pagamento e manutenção dos programas	Manter as atividades do programa de estratégia de saúde da família	0,00	0,00	989.856,00	989.856,00
2290	Manutenção ESF/Saúde Bucal - Estado	Folha de pagamento e manutenção dos programas	Manter as atividades das estratégias em saúde da família	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
2237	Manutenção da farmácia básica/diabetes - Estado	Aquisição de medicamento para atenção básica e insumos para diabetes	Manter a aquisição de medicamentos a população	0,00	0,00	94.135,68	94.135,68
2238	Manutenção da farmácia básica/ diabetes - ASPS	Aquisição de medicamento para atenção básica e insumos para diabetes	Manter a aquisição de medicamentos a população	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
2290	Manutenção da central de regulação em saúde	Regular solicitações e encaminhamentos	Qualificação de atendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2231	Manutenção dos sistemas de informatização	Custear suporte técnico e sistemas para gerenciamento da secretaria de saúde	Qualificação de serviços	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00

Orgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função 10 SAUDE

Subfunção 301 ATENÇÃO BASICA

Programa 0129 Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

Objetivo Atender de forma qualificada a população nas áreas de especialidades médicas, odontológicas e hospitalares.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2186	Manutenção da SAMU - Estado	Combustível, pneus, peças e demais serviços necessários a manutenção da SAMU	Manter o Serviço de atendimento SAMU	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
2187	Manutenção da SAMU - União	Combustível, pneus, peças e demais serviços necessários a manutenção da SAMU	Manter o Serviço de atendimento SAMU	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2188	Manutenção da SAMU - ASPS	Combustível, pneus, peças e demais serviços necessários a manutenção da SAMU	Manter o Serviço de atendimento SAMU	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Unidade: 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0127 Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
 Objetivo: Garantir acesso da população a serviços com qualidade, equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica.

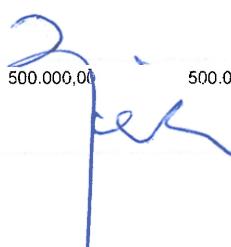
Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1131	Aquisição de VAN - Estado	Aumentar e/ou substituir veículos para transporte de pacientes	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1170	Aquisição de ambulância e/ou UTI Móvel	Qualificação dos serviços	Aquisição de ambulância ou UTI móvel	1,00	0,00	100.000,00	100.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Unidade: 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0129 Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
 Objetivo: Atender de forma qualificada a população nas áreas de especialidades médicas, odontológicas e hospitalares.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1080	Const. adequação de centro especializado em traumatologia	Qualificar serviços de alta complexidade	Criar atendimento na área de traumatologia	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1084	Qualificação Bloco Cirúrgico e Emergência Hospital	Qualificar serviços de média e alta complexidade	Ampliação, conclusão e adequação do bloco cirúrgico e emergência do Hospital	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1086	Ampliação e reforma espaço físico e tecnológico Hospitalar	Construção do centro oftalmológico, reforma no setor de internações, no bloco cirúrgico e na sala de hospitalar	Qualificar e modernizar o atendimento	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1091	Implantação do Tomógrafo	Qualificar serviços de média alta complexidade	Qualificar e modernizar o atendimento hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
1123	Aquisição de material permanente para o Hospital	Qualificar serviços de baixa, média alta complexidade	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	162.364,43	162.364,43
1124	Aquisição de equipamentos para UTI Móvel	Qualificar serviços de média alta complexidade	Manter e ampliar as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
1163	Cons. Popular 2010/2011 Centro Cirúrgico, Parto Normal M.E.	Qualificar serviços de média alta complexidade	Manter atividades desenvolvidas	0,00	0,00	371.286,01	371.286,01
2197	Manutenção dos serviços hospitalares	Incentivo para custeio de serviços de Urgência e Emergência	Manter o atendimento hospitalar	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2198	Manutenção do Tomógrafo	Qualificar serviços de média alta complexidade	Manter o tomógrafo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Unidade: 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO
 Programa: 0129 Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
 Objetivo: Atender de forma qualificada a população nas áreas de especialidades médicas, odontológicas e hospitalares.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1081	Construção e adequação centro atendimento psicosocial	Ampliar e qualificar serviços oferecidos aos usuários do CAPS	Aumentar o atendimento psicosocial em 100%	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
1085	Const. adequação centro especializado em odontologia	Qualificar serviços odontológicos	Criar atendimento especializado em	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00



 2016

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

odontologia

1166	Construção, reforma ou ampliação de Unidades de Saúde	Melhorias na estrutura física de unidades de saúde e /ou ESF's, construção de novas unidades.	Construção de Policlínica- Centro de Especialidades	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
2185	Manutenção do CAPS - FAEC	Equipamentos, material de consumo e demais ações necessárias para manutenção do CAPS	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	339.660,00	339.660,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa 0128 Estratégias da Vigilância em Saúde

Objetivo Controlar e prevenir agravos de doenças transmissíveis, bem como prevenir epidemias e outras formas de contágios.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2206	Manutenção do canil municipal - Vig. ambiental	Ações para manutenção do canil	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
2207	Manutenção do leto das Vigilâncias em Saúde - TFVS	Custeio das ações das Vigilâncias e aquisição de equipamentos	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	25.070,40	25.070,40
2209	Manutenção das ações estruturantes de vigilância sanitária	Manutenção de campanhas e programas	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00
2212	Manutenção das vigilâncias	Manter as atividades desenvolvidas	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
2213	Capacitação dos profissionais na área das vigilâncias	Capacitação dos profissionais	Qualificação de Serviços	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
2289	Manutenção do programa PVHA-HIV/DST	Promoção, prevenção e diagnóstico de HIV/AIDS e doenças sexualmente transmissíveis	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 01 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa 0128 Estratégias da Vigilância em Saúde

Objetivo Controlar e prevenir agravos de doenças transmissíveis, bem como prevenir epidemias e outras formas de contágios.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2208	Manutenção do prog. multivacinação - epidemiologia	Ações de prevenção a Saúde	Cumprir metas pactuadas com o Estado	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00
2210	Incentivo da vigilância ambiental - Dengue Estado	Ações de educação e prevenção no combate a Dengue	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
2211	Incentivo da vigilância ambiental - Dengue União	Ações de educação e prevenção no combate a Dengue	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	0,00	38.168,57	38.168,57
2225	Manutenção do PQAVS- Prog. qualif. ações vigilância estratégicos conforme em saúde	Aquisição de insumos para aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde	0,00	0,00	131.967,24	131.967,24	

Total Órgão

13.231.100,00

13.368.098,01

26.599.198,01

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0008 Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAM
 Objetivo: Gestão, Manutenção dos Serviços da SEMAM

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2115	Manutenção conselhos - Meio Amb, UMC-Un. Munic. Cadast.	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2116	Manutenção da SEMAM	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	721.600,00	0,00	721.600,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 Função: 17 SANEAMENTO
 Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL
 Programa: 0118 Desenvolvimento da Extensão Rural
 Objetivo: Fomentar a produção agrícola com incentivo e ampliação da renda na agricultura familiar, fixando o agricultor no campo. Promover a integração das atividades rurais existentes com os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2111	Manutenção do saneamento básico municipal	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	28.500,00	0,00	28.500,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 Função: 20 AGRICULTURA
 Subfunção: 605 ABASTECIMENTO
 Programa: 0118 Desenvolvimento da Extensão Rural
 Objetivo: Fomentar a produção agrícola com incentivo e ampliação da renda na agricultura familiar, fixando o agricultor no campo. Promover a integração das atividades rurais existentes com os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1057	Construção, ampliação e manutenção de redes de água	Construção de mais 5 redes de água e a manutenção das já existentes	Construção	5,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1059	Perfuração e manutenção de poços artesianos	Construção de mais 5 poços artesianos	Perfuração	5,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 Função: 20 AGRICULTURA
 Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL
 Programa: 0118 Desenvolvimento da Extensão Rural
 Objetivo: Fomentar a produção agrícola com incentivo e ampliação da renda na agricultura familiar, fixando o agricultor no campo. Promover a integração das atividades rurais existentes com os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1056	Aquisição de máquinas, veículos e implementos agrícolas		Aquisição de tratores e outros equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1058	Implantação e apoio a Agroindústria	Apoiar a agroindústria		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2100	Contrato repasse nº 805780/14 Ministério da Agricultura	Viabilizar o desenvolvimento rural	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	0,00	0,00	200.400,00	200.400,00
2101	Apoio a fruticultura	Fomentar a produção agrícola com incentivo e ampliação da renda na agricultura familiar, fixando o agricultor no campo.		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2102	Apoio a Pisicultura	Fomentar a PSICULTURA com incentivo e ampliação da renda na agricultura familiar, fixando o agricultor no campo.		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2103	Apoio a incentivos a criação bovina	Fomentar a criação bovina com incentivo e		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

31/08/2016
Leila

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

		ampliação da renda na agricultura familiar, fixando o agricultor no campo.					
2104	Assistência técnica aos produtores rurais	Promover a integração das atividades rurais existentes com os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Convênio	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
2106	Manutenção do FADESAP	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
2109	Incentivo ao produtor rural	Promover o desenvolvimento do município com sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2110	Manutenção da unidade de Filetamento	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
2112	Manutenção do SIM - serviços de inspeção municipal	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2113	Manutenção dos convênios das patrulhas agrícolas	Manter convênios com as comunidades rurais	Aumentar para 5 o número de patrulhas agrícolas	5,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2114	Manutenção e ampliação da feira do produtor	Disponibilizar espaço para realização da feira do produtor	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Orgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 02 FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função 18 GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa 0117 Desenvolvimento do Meio Ambiente

Objetivo Garantir um desenvolvimento harmonioso com as questões ambientais e manter o município com melhor qualidade de vida para a população. Promover o desenvolvimento do município com sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2092	Manutenção da educação ambiental	Promover o desenvolvimento do município com sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.	Manutenção	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2095	Manutenção da limpeza urbana	Manter o recolhimento e transporte do lixo no município	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
2097	Manutenção do FMMA	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
2098	Manutenção dos consórcios	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
2099	Monitoramento de águas	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2100	Piano de Arborização urbana	Garantir um desenvolvimento harmonioso com as questões ambientais e manter o município com melhor qualidade de vida para a população.		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Orgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 02 FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

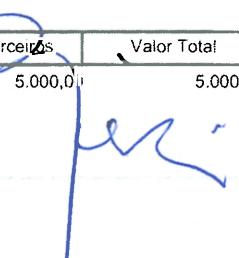
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção 542 CONTROLE AMBIENTAL

Programa 0117 Desenvolvimento do Meio Ambiente

Objetivo Garantir um desenvolvimento harmonioso com as questões ambientais e manter o município com melhor qualidade de vida para a população. Promover o desenvolvimento do município com sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1053	Implantação do cadastro rural ambiental	Garantir um desenvolvimento harmonioso com as questões ambientais e manter o município com		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00



Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

melhor qualidade de vida
para a população.

2093	Manutenção da fiscalização ambiental	Garantir um desenvolvimento harmonioso com as questões ambientais e manter o município com melhor qualidade de vida para a população.	Manutenção	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2096	Manutenção do CEFEM	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Orgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade	03	FEASA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA					
Função	20	AGRICULTURA					
Subfunção	606	EXTENSÃO RURAL					
Programa	0119	Apoio as Atividades Agrícolas e Estudantis					
Objetivo		Apoiar o desenvolvimento de atividades agrícolas para alunos e produtores rurais no município.					

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1060	Implantação de cursos técnicos agrícolas	Desenvolver o grau de conhecimento técnico dos alunos no município	Atender os alunos da rede municipal de ensino	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1061	Reativação do viveiro municipal	Apoiar o desenvolvimento de atividades agrícolas para alunos e produtores rurais no município	Reativar o viveiro	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1062	Reforma e manutenção da infraestrutura	Melhorar as condições de uso dos imóveis	Reformar e manter a infraestrutura	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1063	Aquis. Máquinas, veículos e implementos agrícolas - FEASA	Equipar a FEASA com veículos e implementos agrícolas	Adquirir máquinas e implementos agrícolas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2117	Manutenção da FEASA	Manter as Atividades	Manutenção	0,00	22.500,00	5.000,00	27.500,00
Total Orgão				2.906.100,00	570.400,00	3.476.500,00	

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0009 Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
 Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2147	Manutenção da SECTE	manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0120 Juventude em Ação
 Objetivo: Promover políticas públicas que visem o desenvolvimento do jovem patrulhense, a partir de ações concretas, tais como: incentivo a formação educacional, profissional e cultural; estruturação de espaços de convivência juvenil, entre outros.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2120	Manutenção do conselho municipal da juventude	manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
 Função: 13 CULTURA
 Subfunção: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
 Programa: 0121 Turismo Patrulhense
 Objetivo: Desenvolver o potencial turístico, visando a atração de um maior número de visitantes, nos mais diversos seguimentos turísticos do município; investir na estruturação e manutenção do seguimento turístico dentro do município; Promover o Turismo Rural e o Eco-Turismo, visando o desenvolvimento econômico das comunidades envolvidas, além de fortalecer sua identidade cultural.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2129	Conscientização e preservação do patr. histórico cultural	Investir em ações que promovam a conscientização e preservação do patrimônio histórico cultural		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
 Função: 13 CULTURA
 Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0120 Juventude em Ação
 Objetivo: Promover políticas públicas que visem o desenvolvimento do jovem patrulhense, a partir de ações concretas, tais como: incentivo a formação educacional, profissional e cultural; estruturação de espaços de convivência juvenil, entre outros.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2249	Manutenção de políticas públicas para a juventude			0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
 Unidade: 01 DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
 Função: 13 CULTURA
 Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0122 Desenvolvimento Cultural
 Objetivo: Desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento sócio-cultural do município; difundir e apoiar as diversas manifestações artísticas no Município e promover a valorização da cultura e saber local, respeitando a identidade de cada região.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2143	Promover a Feira do Livro	Desenvolver ações voltadas para o desenvolvimento sócio-cultural do município;	Manutenção	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
2145	Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa	Manten o bom funcionamento da biblioteca	Manutenção	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2146	Manutenção do CEU das artes e dos esportes	Manutenção da biblioteca, cine-teatro e telecentro-digital do CEU das artes e dos esportes do bairro Bom Princípio	Manutenção	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
2234	Decoração natalina	Viabilizar a decoração natalina na cidade	Manutenção	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2247	Manutenção centro de	Manter em bom estado	Manutenção	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

2250	convenções Qorpo Santo	de funcionamento					
	Manutenção de políticas públicas de cultura	Desenvolver a cultura no município	Manutenção	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade 01 DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção 695 TURISMO
Programa 0121 Turismo Patrulhense
Objetivo Desenvolver o potencial turístico, visando a atração de um maior número de visitantes, nos mais diversos seguimentos turísticos do município. Investir na estruturação e manutenção do seguimento turístico dentro do município: Promover o Turismo Rural e o Eco-Turismo, visando o desenvolvimento econômico das comunidades envolvidas, além de fortalecer sua identidade cultural.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2131	Manutenção e ampliação do calendário de eventos do município	Manter os eventos do calendário	Manutenção	0,00	214.000,00	0,00	214.000,00
2251	Manutenção e desenvolvimento do turismo	Manter as atividades de promoção do turismo	Manutenção	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade 01 DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
Função 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 0123 Esporte para Todos
Objetivo Diversificar a prática esportiva, através da oferta de novas modalidades e criação de novos espaços dedicados aos esporte e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2158	Manutenção do ginásio municipal Caetano Tedesco	Manter a estrutura do ginásio	Manutenção	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2252	Manutenção e desenvolvimento do esporte e lazer	Desenvolver a prática esportiva no município	Manutenção	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade 02 FUNDECULTUR-FUNDO DE DESENV. DA CULTURA, DESPORTO
Função 13 CULTURA
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa 0009 Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2222	Manutenção do FUNDECULTUR	Manutenção das atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	0,00	298.700,00	298.700,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
Unidade	03	FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR					
Função	13	CULTURA					
Subfunção	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO					
Programa	0013	Gestão e Manutenção dos Serviços do MUSEU					
Objetivo		Manter as atividades desenvolvidas pela entidade					

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2216	Manutenção do Museu	Manter as atividades desenvolvidas pelo Museu	Manutenção	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00

Total Órgão 1.814.000,00 298.700,00 2.112.700,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
 Unidade 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa 0010 Gestão e Manutenção dos Serviços SEGPA
 Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2007	Manutenção da SEGPA	Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria	Manutenção	0,00	1.342.000,00	0,00	1.342.000,00
2009	Manutenção e revisão do plano diretor	Manter atualizada a legislação do plano diretor	Revisão do plano diretor	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
 Unidade 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0010 Gestão e Manutenção dos Serviços SEGPA
 Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2008	Manutenção dos conselhos - Apoiar as atividades desenvolvidas pelos Conselhos Comude, Plano Diretor	Manutenção	2,00	2.500,00	0,00	2.500,00	

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
 Unidade 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO
 Função 22 INDÚSTRIA
 Subfunção 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
 Programa 0126 Fomento as Atividades Econômicas
 Objetivo Incentivar as empresas em processos de instalação ou expansão, visando um incremento de emprego e renda para os municípios e retorno na arrecadação do município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2005	Manutenção do fomento as atividades econômicas	Incentivar as empresas em processos de instalação ou expansão, visando um incremento de emprego e renda para os municípios e retorno na arrecadação do município	Incentivar empresas	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
2171	Capacitação e apoio ao empreendedor	Capacitar e apoiar os empreendedores no município	Realização de cursos e palestras	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2172	Capacitação de mão-de-obra através de parcerias	Capacitar a mão-de-obra	Realização de cursos e parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
 Unidade 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO
 Função 22 INDÚSTRIA
 Subfunção 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
 Programa 0126 Fomento as Atividades Econômicas
 Objetivo Incentivar as empresas em processos de instalação ou expansão, visando um incremento de emprego e renda para os municípios e retorno na arrecadação do município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1004	Implantação do distrito industrial	Incentivar as empresas em processos de instalação ou expansão, visando um incremento de emprego e renda para os municípios e retorno na arrecadação do município	Aquisição de terreno, construção de pavilhões	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	0126	Fomento as Atividades Econômicas
Objetivo		Incentivar as empresas em processos de instalação ou expansão, visando um incremento de emprego e renda para os municípios e retorno na arrecadação do município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2006	Apoio ao micro crédito	Apoiar o micro crédito a empresários de pequeno porte	Ampliação da concessão de micro crédito em 50% ao ano	50,00	0,00	0,00	0,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa	0010	Gestão e Manutenção dos Serviços SEGPA
Objetivo		Manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2010	Manutenção do depto engenharia e arquitetura	Manter as atividades desenvolvidas no departamento	Manutenção	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2011	Capacitação dos profissionais da SEGPA	Capacitar os profissionais técnicos da secretaria	Cursos e palestras	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
Unidade	03	AGASA - CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	Gestão e Manutenção dos Serviços da AGASA
Objetivo		Manter as atividades desenvolvidas pela entidade

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2055	Manutenção administrativa AGASA	Manter as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	152.000,00	8.000,00	160.000,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
Unidade	03	AGASA - CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	0012	Gestão e Manutenção dos Serviços da AGASA
Objetivo		Manter as atividades desenvolvidas pela entidade

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
0004	Amortização de dívidas parceladas AGASA	Manter as amortizações de dívidas	Manutenção	0,00	240.000,00	2.000,00	242.000,00

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
Unidade	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO
Função	16	HABITAÇÃO
Subfunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0111	Habitação
Objetivo		Universalizar o acesso a moradia com condições adequadas de habitabilidade, priorizando os segmentos sociais vulneráveis, mediante instrumentos e ações de regulação normativa, regularização urbanística, jurídico fundiária e de provisão.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2051	Manutenção do Fundo de Habitação	Universalizar o acesso a moradia com condições adequadas de habitabilidade, priorizando os segmentos sociais vulneráveis, mediante instrumentos e ações de regulação normativa, regularização urbanística, jurídico fundiária e de provisão.	Disponibilizar materiais de construção e moradias	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
2052	Manutenção da regularização fundiária	Regularizar áreas habitáveis a pesos de baixa renda	Regularização Fundiária	5,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2053	Convênio em programas	Conveniar com a Caixa	Convênio	1,00	0,00	150.000,00	150.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

sociais de habitação	Econômica Federal para desenvolver atividades em residencias do programa Minha Casa Minha Vida			
<u>Total Órgão</u>		2.508.500,00	160.000,00	2.668.500,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa 0110 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Objetivo Ofertar atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, garantindo a proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garatem o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2264	PAC Convênios Casa Lar para idosos	Ofertar atendimento a idosos que se encontram em situação de abandono, ameaças ou violação de direitos necessitando de atendimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.	Manter o atendimento	22,00	110.000,00	17.520,00	127.520,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa 0109 Proteção Social Especial de Média Complexidade
Objetivo Ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2263	PT MC para pessoas com deficiência	Ofertar serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de atendimentos pessoas com deficiência.	Manter o número de	100,00	10.000,00	49.483,68	59.483,68

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0109 Proteção Social Especial de Média Complexidade
Objetivo Ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2242	Ações estratégicas do PETI	Promover ações estratégicas para o enfrentamento do trabalho infantil.	Manter o atendimento	10,00	0,00	50.400,00	50.400,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa 0110 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Objetivo Ofertar atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, garantindo a proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garatem o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2258	PAC crianças e adolescentes abrigos Municipal casa da criança	Ofertar atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, ameaças ou violação de direitos necessitando de acolhimento provisório.	Manter o atendimento	10,00	90.000,00	60.000,00	150.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0011 Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
Objetivo Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:58

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

2056	Manutenção do IGD PBF- Programa Bolsa Família	aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal, buscando a cadastramento das famílias, gerenciamento dos benefícios, acompanhamento e cumprimento das condicionalidades.	Manter a qualidade e aumentar em 18% a taxa de frequência escolar, aumentar em 10% a taxa da agenda Saúde	0,00	0,00	64.732,92	64.732,92
2057	Manutenção do IGD SUAS	Aprimoramento da gestão do SUAS no âmbito municipal, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Manter a gestão dos serviços sócio assistenciais	0,00	0,00	20.664,96	20.664,96
2265	Manutenção conselhos - SMTDS	Manter as atividades desenvolvidas pelos conselhos: Segurança Alimentar, Direitos da Pessoa c/ Deficiência, FMAS, Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
2266	Manutenção da secretaria - SMTDS	Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria	Manutenção	0,00	2.023.253,00	0,00	2.023.253,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0108 Proteção Social Básica
Objetivo Ofertar serviços com finalidade de prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2043	Manutenção dos benefícios eventuais	Conceder benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em situação de vulnerabilidade.	Manter os benefícios eventuais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2044	ACESSUAS Trabalho	Promover a integração dos usuários da política da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas em mobilização social.	Mobilização de usuários	3.720,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2045	Manutenção do centro de geração de renda	Proporcionar a viabilidade da inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, de forma a ofertar alternativas de acesso a renda.	Manter as atividades desenvolvidas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2240	PBV SCFV-Centro de convivência e cidadania	Ofertar serviços com a finalidade de prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, oportunizando o acesso a informações sobre direitos e participação cidadã, através de trabalhos em grupos ou coletivos, organizados de modo a apoiar trocas culturais e de vivência, desenvolvendo	Atendimento a usuários	270,00	60.000,00	162.000,00	222.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

17/09/2015 17:44:58

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

sentimento de pertença e identidade.

2260	PBF-Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Ofertar serviços de proteção e atendimento integral a famílias em caráter continuado, prevenindo a ruptura de laços e promovendo o acesso e usufruto de direitos.	Famílias referenciadas	3.500,00	20.000,00	100.800,00	120.800,00
2261	PBV III - Equipe Volante do CRAS	Prestar serviços no território de abrangência do referenciadas CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS.	Famílias	500,00	0,00	54.000,00	54.000,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	01	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0109	Proteção Social Especial de Média Complexidade
Objetivo		Ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2262	PF MC-Centro de Ref. Especializado Assistência Social-CREAS	Ofertar serviços, programas Familias e projetos de caráter referenciadas especializado e continuado, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.	100,00	20.000,00	78.000,00	98.000,00	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02	FMDCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0011	Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
Objetivo		Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2233	Manutenção do FMDCA	Receber e aplicar recursos a serem utilizados conforme deliberações do CMDCA	Manutenção	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	04	SECRET. MUNIC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0112	Defesa do Consumidor
Objetivo		Orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2054	Manutenção do PROCON	Orientar, educar, proteger e Atendimento ao defender os consumidores consumidor contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	04	SECRET. MUNIC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0011	Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
Objetivo		Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2055	Manutenção do conselho tutelar	Mantar as atividades desenvolvidas	Manutenção	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00

Anexos de Metas Prioritárias

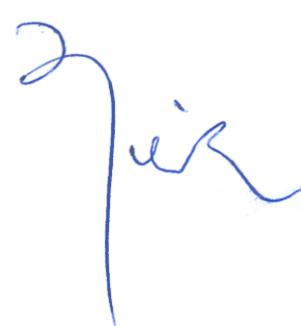
17/09/2015 17:44:58

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Versão nº 24

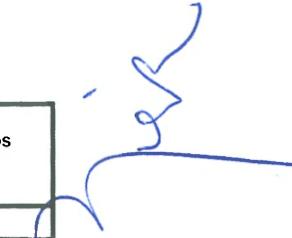
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Unidade: 04 SECRET. MUNIC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Função: 11 TRABALHO
 Subfunção: 334 FOMENTO AO TRABALHO
 Programa: 0011 Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
 Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pela secretaria

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2267	Trabalho e inclusão produtiva	Realizar ações que promovam a integração ao mundo do trabalho e a implementação de programas e projetos visando propiciar o acesso da população em vulnerabilidade social e extrema pobreza a oportunidades de qualificação profissional, trabalho e geração de renda.	Viabilizar atendimento através do SINE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2268	Frentes emergenciais	Resgatar os vínculos sociais e produtivos de cidadãos desempregados e promover melhorias das condições de vida das famílias em situações de vulnerabilidade, através da concessão de bolsas de incentivo a qualificação profissional.	Atendimento	40,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Orcão					3.032.753,00	817.601,56	3.850.354,56
Total Versão					65.111.462,09	61.136.537,91	126.248.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I

("a" e "b") Previsão da Receita e da Despesa
 (Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)
 2016



Especificação	Receitas Arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta	Projeção para os dois exercícios seguintes	
	2012	2013	2014			2017	2018
RECEITA ORÇAMENTARIA	73.950.417,97	79.528.171,34	94.786.212,87	96.240.177,25	126.248.000,00	138.872.800,00	152.760.080,00
1. RECEITAS CORRENTES	73.715.153,53	76.004.799,22	90.508.742,09	96.108.043,94	114.266.422,79	125.693.065,07	138.262.371,58
RECEITA TRIBUTARIA	10.054.686,55	10.864.735,69	12.217.901,75	13.221.016,17	15.386.000,00	16.924.600,00	18.617.060,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.910.814,45	3.316.261,45	4.043.453,61	4.335.826,89	4.801.000,00	5.281.100,00	5.809.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.484.486,91	1.472.870,54	8.779.862,61	7.635.264,95	8.692.800,00	9.562.080,00	10.518.288,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	125.471,66	61.921,83	58.608,68	178.350,05	301.000,00	331.100,00	364.210,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.001.633,90	56.388.308,37	61.759.659,60	67.984.561,90	75.374.964,22	82.912.460,64	91.203.706,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.060,06	3.900.701,34	3.649.255,84	2.753.023,98	9.710.658,57	10.681.724,43	11.749.896,87
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.674.703,35	5.223.116,49	5.624.882,09	1.004.987,63	12.544.577,21	13.799.034,93	15.178.938,42
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.206.083,70	1.308.132,19	143.255,88	167.177,48	2.630.000,00	2.893.000,00	3.182.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	59.413,60		45.200,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	13.184,10	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	468.619,65	3.855.570,70	5.481.626,21	779.426,05	9.854.577,21	10.840.034,93	11.924.038,42
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				0,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA	5.225.798,89	5.594.693,87	7.086.768,29	7.855.488,51	8.901.000,00	9.791.100,00	10.770.210,00
8. RECEITAS DE CAPITAL INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA (R)	6.665.237,80	7.294.438,24	8.434.179,60	8.728.342,83	9.464.000,00	10.410.400,00	11.451.440,00
Especificação	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS	66.131.087,15	68.815.422,07	84.515.621,51	94.482.115,20	126.248.000,00	138.872.800,00	152.760.080,00
Despesas Correntes	57.963.336,22	63.662.244,71	74.883.489,74	88.503.693,60	92.372.972,79	101.610.270,07	111.771.297,08
Despesas de Capital	8.167.750,93	5.153.177,36	9.632.131,77	5.978.421,60	17.720.027,21	19.492.029,93	21.441.232,92
Reserva Contingênciia RPPS					13.355.000,00	14.690.500,00	16.159.550,00
Reserva Contingênciia					2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00

FONTE: Setor orçamentário e financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

Receita Corrente Líquida (RCL)

2016

ESPECIFICAÇÃO	Valores (R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 114.266.422,79
Receita Tributária	R\$ 15.386.000,00
IPTU	R\$ 3.400.000,00
ISS	R\$ 6.600.000,00
ITBI	R\$ 1.700.000,00
IRRF	R\$ 1.353.000,00
Outras Receitas Tributárias	R\$ 2.333.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 4.801.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 8.692.800,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 301.000,00
Transferências Correntes	R\$ 75.374.964,22
Cota-Parte do FPM	R\$ 22.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	R\$ 20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	R\$ 450.000,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 150.000,00
Transferências da LC 61/1989	
Transferências do FUNDEB	R\$ 15.500.000,00
Outras Transferências Correntes	R\$ 12.974.964,22
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.710.658,57
DEDUÇÕES (II)	R\$ 12.965.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	R\$ 3.201.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	R\$ 300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 9.464.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ 101.301.422,79

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública
2016

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	126.248.000,00	119.553.030,30	199,24%	138.872.800,00	132.892.631,58	203%	152.760.080,00	146.181.894,74	209%
Receitas Primárias (I)	114.967.200,00	108.870.454,55	181,43%	126.463.920,00	121.018.105,26	185%	139.110.312,00	133.119.915,79	190%
Despesa Total	126.248.000,00	119.553.030,30	199,24%	138.872.800,00	132.892.631,58	203%	15.276.080,00	14.618.258,37	21%
Despesas Primárias (II)	123.478.000,00	116.929.924,24	194,87%	135.825.800,00	129.976.842,11	199%	149.408.380,00	142.974.526,32	204%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.510.800,00	-8.059.469,70	-13,43%	-9.361.880,00	-8.958.736,84	-14%	-10.298.068,00	-9.854.610,53	-14%
Resultado Nominal	-503.627,19	-476.919,69	-0,79%	-217.123,52	-207.773,70	0%	-226.893,89	-217.123,34	0%
Dívida Pública Consolidada	3.794.806,86	3.593.567,10	5,99%	3.088.264,27	2.955.276,81	5%	2.349.927,27	2.248.734,23	3%
Dívida Consolidada Líquida	-4.824.962,99	-4.569.093,74	-7,61%	-5.042.086,51	-4.824.963,17	-7%	-5.268.980,40	-5.042.086,51	-7%

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro

VARIÁVEIS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018
PIB Real (crescimento % anual)	1,3	1,9	2,4
Inflação Média (% anual) Projetada com Base em Índice Oficial	5,6	4,5	4,5
Projeção PIB Estado (R\$ Milhares)	6.336.566.604	6.839.287.784	7.315.769.987

Fonte: SEFAZ/RS, Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul, e parâmetros macroeconômicos utilizados na PLDO 2016 União e do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, II)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)	72.942.428,96	80.420.735,75	105.446.792,91	105.112.622,79	115.623.885,07	127.186.273,58
Receitas Tributárias	10.864.735,69	12.217.901,75	16.143.000,00	15.386.000,00	16.924.600,00	18.617.060,00
Receitas de Contribuições	3.316.261,45	4.043.453,61	4.501.000,00	4.801.000,00	5.281.100,00	5.809.210,00
Receitas Previdenciárias	2.242.998,48	2.659.928,61	3.001.000,00	3.201.000,00	3.521.100,00	3.873.210,00
Outras Receitas de Contribuições	1.073.262,97	1.383.525,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.760.000,00	1.936.000,00
Receita Patrimonial Líquida	110.244,65	39.267,58	267.000,00	102.000,00	112.200,00	123.420,00
Receita Patrimonial	1.472.870,54	8.779.862,61	10.634.300,00	8.692.800,00	9.562.080,00	10.518.288,00
(-) Aplicações Financeiras	1.362.625,89	8.740.595,03	10.367.300,00	8.590.800,00	9.449.880,00	10.394.868,00
Transferências Correntes	56.388.308,37	61.759.659,60	79.729.921,96	75.374.964,22	82.912.460,64	91.203.706,71
Convênios	1.329.437,71	1.439.742,25	1.582.000,00	1.818.241,00	2.000.065,10	2.200.071,61
Outras Transferências Correntes	55.058.870,66	60.319.917,35	78.147.921,96	73.556.723,22	80.912.395,54	89.003.635,10
Demais Receitas Correntes	3.962.623,17	3.707.864,52	6.610.870,95	10.011.658,57	11.012.824,43	12.114.106,87
Divida Ativa	2.628.301,84	2.768.406,29	3.761.000,00	4.146.000,00	4.560.600,00	5.016.660,00
Diversas Receitas Correntes	1.334.321,33	939.458,23	2.849.870,95	5.865.658,57	6.452.224,43	7.097.446,87
Operações Intra-orçamentária corrente (RPPS)	5.594.693,87	7.086.768,29	7.801.000,00	8.901.000,00	9.791.100,00	10.770.210,00
Deduções da Receita	-7.294.438,24	-8.434.179,60	-9.606.000,00	-9.464.000,00	-10.410.400,00	-11.451.440,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.223.116,49	5.624.882,09	14.288.407,09	12.544.577,21	13.799.034,93	15.178.938,42
Operações de Crédito (III)	1.308.132,19	143.255,88	0,00	2.630.000,00	2.893.000,00	3.182.300,00
Amortização de Empréstimos (IV)				10.000,00	11.000,00	12.100,00
Alienação de Bens (V)	59.413,60		50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Transferências de Capital	3.855.570,70	5.481.626,21	14.238.407,09	9.854.577,21	10.840.034,93	11.924.038,42
Convênios	1.694.370,75	2.491.248,18	7.257.065,66	3.754.129,01	4.129.541,91	4.542.496,10
Outras Transferências de Capital	2.161.199,95	2.990.378,03	6.981.341,43	6.100.448,20	6.710.493,02	7.381.542,32
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.855.570,70	5.481.626,21	14.238.407,09	9.854.577,21	10.840.034,93	11.924.038,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	76.797.999,66	85.902.361,96	119.685.200,00	114.967.200,00	126.463.920,00	139.110.312,00
 DESPESAS PRIMÁRIAS	 2013	 2014	 2015	 2016	 2017	 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.662.244,71	74.883.489,74	93.814.337,00	92.372.972,79	101.610.270,07	111.771.297,08

Pessoal e Encargos Sociais	37.667.994,16	49.101.938,29	60.441.496,62	61.000.000,00	67.100.000,00	73.810.000,00
Juros e Encargos da Dívida (iX)	370.241,73	364.557,42	545.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Outras Despesas Correntes	25.624.008,82	25.416.994,03	32.827.840,38	31.072.972,79	34.180.270,07	37.598.297,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	63.292.002,98	74.518.932,32	93.269.337,00	92.072.972,79	101.280.270,07	111.408.297,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.153.177,36	9.632.131,77	19.983.163,00	17.720.027,21	19.492.029,93	21.441.232,92
Investimentos	4.222.478,15	8.296.133,02	17.132.163,00	15.250.027,21	16.775.029,93	18.452.532,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	930.699,21	1.335.998,75	2.851.000,00	2.470.000,00	2.717.000,00	2.988.700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.222.478,15	8.296.133,02	17.132.163,00	15.250.027,21	16.775.029,93	18.452.532,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			3.000.000,00	2.800.000,00	3.080.000,00	3.388.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)			13.305.000,00	13.355.000,00	14.690.500,00	16.159.550,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	67.514.481,13	82.815.065,34	126.706.500,00	123.478.000,00	135.825.800,00	149.408.380,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	9.283.518,53	3.087.296,62	-7.021.300,00	-8.510.800,00	-9.361.880,00	-10.298.068,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, II)

R\$ 1,00

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.663.393,93	5.549.419,03	4.672.110,14	3.794.806,86	3.088.264,27	2.349.927,27
DEDUÇÕES (II)	11.461.774,68	9.955.052,09	8.993.445,94	8.619.769,85	8.130.350,78	7.618.907,67
Ativo Disponível	13.863.216,32	11.640.997,29	10.763.688,40	10.489.146,06	10.083.848,74	9.660.313,04
Haveres Financeiros	1.275.908,87	2.383.620,33	2.502.801,34	2.642.958,21	2.761.891,33	2.886.176,44
(-) Restos a Pagar Processados	-3.677.350,51	-4.069.565,53	-4.273.043,80	-4.512.334,42	-4.715.389,29	-4.927.581,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.798.380,75	-4.405.633,06	-4.321.335,80	-4.824.962,99	-5.042.086,51	-5.268.980,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.798.380,75	-4.405.633,06	-4.321.335,80	-4.824.962,99	-5.042.086,51	-5.268.980,40
<hr/>						
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Valor	-R\$ 5.803.442,64	R\$ 3.392.747,69	R\$ 84.297,26	-R\$ 503.627,19	-R\$ 217.123,52	-R\$ 226.893,89

FONTE: Contadoria : RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao de 2013.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

Para calcular o valor da dívida consolidada para 2015 (d), foi abatido do valor da dívida em 2014, as amortizações do exercício em 2015, e assim na sequência para 2016, 2017 e 2018

Foi considerado, um Índice de 5,6% de Inflação em 2016, 4,5% em 2017 e 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III

(d) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	103.700.000,00	0,0379	78.681.927,99	0,0287	-25.018.072,01	-24,12543106
Receitas Primárias (I)	99.987.273,00	0,0365	77.705.910,63	0,0284	-22.281.362,37	-22,28419848
Despesa Total	103.700.000,00	0,0379	83.709.063,32	0,0306	-19.990.936,68	-19,27766314
Despesas Primárias (II)	100.221.000,00	0,0366	83.344.505,90	0,0304	-16.876.494,10	-16,83927929
Resultado Primário (III) = (I-II)	-233.727,00	-0,0001	-5.638.595,27	-0,0021	-5.404.868,27	2312,470647
Resultado Nominal	-155.754,75	-0,0001	3.392.747,69	0,0012	3.548.502,44	-2278,262743
Dívida Pública Consolidada	5.150.000,55	0,0019	5.549.419,03	0,0020	399.418,48	7,755697812
Dívida Consolidada Líquida	-2.266.049,02	-0,0008	-4.405.633,06	-0,0016	-2.139.584,04	94,41914191

FONTE: Contadoria - RREO 06 bimestre 2014 - Anexo 1, Anexo 5, Anexo 6,

Handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'S' or a signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(e) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	79.528.171,34	78.681.927,99	0,99	130.102.500,00	1,65	126.248.000,00	0,97	138.872.800,00	1,10	152.760.080,00	1,10
Receitas Primárias (I)	61.126.053,20	77.705.910,63	1,27	119.685.200,00	1,54	114.967.200,00	0,96	126.463.920,00	1,10	139.110.312,00	1,10
Despesa Total	68.815.422,07	89.709.063,32	1,30	130.102.500,00	1,45	126.248.000,00	0,97	138.872.800,00	1,10	152.760.080,00	1,10
Despesas Primárias (II)	67.514.481,13	83.344.505,90	1,23	126.706.500,00	1,52	123.478.000,00	0,97	135.825.800,00	1,10	149.408.380,00	1,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.388.427,93	-5.638.595,27	0,88	-7.021.300,00	1,25	-8.510.800,00	1,21	-9.361.880,00	1,10	-10.298.068,00	1,10
Resultado Nominal	-5.803.422,64	3.392.747,69	-0,58	-1.144.896,71	-0,34	-503.627,19	0,44	-217.123,52	0,43	-226.893,89	1,04
Dívida Pública Consolidada	3.663.393,93	5.549.419,03	1,51	2.583.097,98	0,47	3.794.806,86	1,47	3.088.264,27	0,81	2.349.927,27	0,76
Dívida Consolidada Líquida	-7.798.380,75	-405.633,06	0,05	-9.993.334,28	24,64	-4.824.962,99	0,48	-5.042.086,51	1,05	-5.268.980,40	1,04

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	83.663.636,25	82.222.614,75	0,98	130.102.500,00	1,58	119.553.030,30	0,92	125.847.575,89	1,05	109.129.011,36	0,87
Receitas Primárias (I)	64.304.607,97	81.202.676,61	1,26	119.685.200,00	1,47	108.870.454,55	0,91	114.602.555,51	1,05	99.377.866,38	0,87
Despesa Total	72.393.824,02	93.745.971,17	1,29	130.102.500,00	1,39	119.553.030,30	0,92	125.847.575,89	1,05	109.129.011,36	0,87
Despesas Primárias (II)	71.025.234,15	87.095.008,67	1,23	126.706.500,00	1,45	116.929.924,24	0,92	123.086.361,58	1,05	106.734.618,09	0,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.720.626,18	-5.892.332,06	0,88	-7.021.300,00	1,19	-8.059.469,70	1,15	-8.483.806,07	1,05	-7.356.751,71	0,87
Resultado Nominal	-6.105.200,62	3.569.170,57	-0,58	-1.144.896,71	-0,32	-476.919,69	0,42	-196.758,97	0,41	-170.619,99	0,87
Dívida Pública Consolidada	3.853.890,41	5.837.988,82	1,51	2.583.097,98	0,44	3.593.567,10	1,39	2.798.608,31	0,78	2.426.819,55	0,87
Dívida Consolidada Líquida	-8.203.896,55	-426.725,98	0,05	-9.993.334,28	23,42	-4.569.093,74	0,46	-4.569.176,72	1,00	-3.962.171,97	0,87

FONTE: Contadoria - RREO 06 bimestre 2013. RREO 06 bimestre 2014

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação						
Exercício	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Inflação (IPCA)	5,20%	4,50%	5,00%	5,60%	4,50%	4,50%
Multiplicar o valor corrente por...		1.0450				
Dividir o valor corrente por...				1.0560	1.1035	1.1532

Fonse: SEFAZ/RS. Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul. e parâmetros macroeconômicos utilizados na PLDO 2016 União e do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(f) Evolução do Patrimônio Líquido

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-17.311.640,94	26,83	-17.311.640,94	33,75	-17.311.640,94	61,02
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-47.203.379,19	73,17	-33.985.806,98	66,25	-11.059.532,85	38,98
TOTAL	-64.515.020,13	100,00	-51.297.447,92	100,00	-28.371.173,79	100,00

REGIME PREVIDENCIARIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	50.544.629,29	88,09	50.544.629,29	105,76	50.544.629,29	115,88
Reservas		0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.830.690,06	11,91	-2.750.947,77	-5,76	-6.924.672,00	-15,88
TOTAL	57.375.319,35	100,00	47.793.681,52	100,00	43.619.957,29	100,00

FONTE: Balancete contábil

2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÓNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	56.413,60	0,00
Alienação de Bens Móveis		46.620,00	
Alienação de Bens Imóveis		9.793,60	
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	56.413,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	56.413,60	0,00
Investimentos		56.413,60	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	2012 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic - IIf)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2015

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	8.343.049,28	3.673.188,12	10.756.975,41
RECEITAS CORRENTES	8.343.049,28	3.673.188,12	10.756.975,41
Receita de Contribuições dos Segurados	1.868.895,78	2.242.998,48	2.659.928,61
Pessoal Civil	1.868.895,78	2.242.998,48	2.659.928,61
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	5.982.276,25	644.746,21	7.801.056,51
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	491.877,25	785.443,43	295.990,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	487.455,23	777.339,55	293.830,72
Outras Receitas Correntes	4.422,02	8.103,88	2.159,57
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-/-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.224.784,00	5.594.693,87	6.662.631,90
RECEITAS CORRENTES	5.225.798,89	5.594.693,87	7.086.768,29
Receita de Contribuições	5.225.798,89	5.594.693,87	7.086.768,29
Patronal	2.416.799,49	2.928.486,94	3.594.068,75
Pessoal Civil	2.416.799,49	2.928.486,94	3.594.068,75
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	1.994.289,52	2.287.365,62	3.065.576,56
Regime de Débitos e Parcelamentos	814.709,88	378.841,31	427.122,98
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.014,89	0,00	-424.136,39
(-/-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.014,89		-424.136,39
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	13.567.833,28	9.267.881,99	17.419.607,31

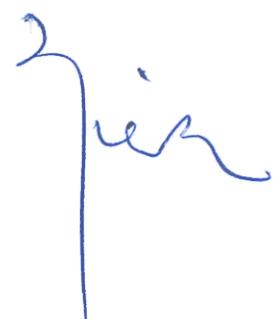
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)	3.642.172,17	4.426.027,31	5.153.253,61
ADMINISTRAÇÃO	30.364,86	24.196,43	20.927,42
Despesas Correntes	28.634,86	24.196,43	19.477,42
Despesas de Capital	1.730,00		1.450,00
PREVIDÊNCIA	3.611.807,31	4.401.830,88	5.132.326,19
Pessoal Civil	3.052.874,81	3.592.018,07	4.294.126,42
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	558.932,50	809.812,81	838.199,77
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		21.671,57	
Demais Despesas Previdenciárias	558.932,50	788.141,24	838.199,77
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADM.NISTRACAO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	3.642.172,17	4.426.027,31	5.153.253,61
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	9.925.661,11	4.841.854,68	12.266.353,70

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro

2
2
2

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESEFVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(i) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita

2016

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
		2016	2017	2018		
ENTIDADES ASSISTENCIAIS, APOSENTADOS, VIÚVAS	IPTU	153.000,00	166.770,00	179.280,00	Não há compensação	
PESSOAS DE BAIXA RENDA	IPTU	85.270,00	92.950,00	99.915,00	Não há compensação	
INCENTIVOS FICAISS-RETORNO DE 50% ICMS	ICMS	479.500,00	522.650,00	559.240,00	Aumento de Arrecadação da Dívida Ativa Tributária	
TOTAL		717.770,00	782.370,00	838.435,00		-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	17.422.721,68
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	4.762.161,32
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	700.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.960.560,36
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.960.560,36
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	11.960.560,36

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO IV

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2016

(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	500.000,00	Reserva de Contingência	500.000,00
Passivo Previdenciário	300.000,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Eventos da Natureza	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Provisão p/ não Cobr. de Tributos Lançados	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Eventos Ficais não previstos (contra partida de repasses financeiros, suplementações, créditos especiais)	1.800.000,00	Reserva de Contingência	1.800.000,00
SUBTOTAL	2.800.000,00	SUBTOTAL	2.800.000,00

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO V

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

2016

(LRF, art. 45, § único)

1 - Projetos em Andamento

Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão
04.03.04.123.0101.1164	Operações de Crédito PMAT	2016
05.02.12.361.0113.1120	Aquisição de Equipamentos e veículos escolares - PAR nº 13/01791	2016
05.02.12.361.0116.1119	Construção E.M.E.F. Santa Inês - PAR nº 19905/13	2016
05.02.12.361.0116.1137	Construção de quadra coberta E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha	2016
07.01.10.301.0125.1078	Reforma, ampliação e adequação ESF-Bom Princípio	2016
07.01.10.301.0125.1083	Construção de academias de saúde	2016
07.01.10.301.0125.1142	Aquisição de equipamentos para ESFs	2016
07.01.10.301.0127.1128	Estruturação da rede de atenção básica-Emenda Parlamentar	2016
07.01.10.301.0127.1140	Política TISU/REDESUS (Fibra ótica)	2016
07.01.10.302.0129.1123	Aquisição de material permanente para o Hospital	2016
07.01.10.302.0129.1124	Aquisição de equipamentos para UTI móvel	2016
07.01.10.302.0129.1163	Cons. Popular 2010/2011 Centro Cirúrgico, Parto Normal M.E	2016
08.01.20.606.0118.1160	Contr. Repasse nº 805780/14 Ministério da Agricultura	2016
Total		

FONTE: Setor Orçamentário e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI

Planejamento da Despesa com Pessoal

2016

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Criação - nº de cargos	Ocupação nº de cargos	Previsão para 2016		
								Aumento em R\$ ref. A criação e ocupação	Aumentos Reais Previstos	Total Ref. Aumento de despesa com pessoal
De provimento Efetivo										
Agente Fiscal da Receita Municipal	6.487/2012	Padrão 20	7	7	0	0	0	0,00		0,00
Agente Sanitário	6.487/2012	Padrão 13	5	3	2	0	2	55.240,66		55.240,66
Arquiteto	6.487/2012	Padrão 20	3	3	0	0	0	0,00		0,00
Assessor Jurídico	6.487/2012	Padrão 20	3	2	1	0	1	59.900,51		59.900,51
Assistente Social	6.487/2012	Padrão 20	10	10	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Administração EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 11	26	26	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Biblioteca EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 11	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Consultório Dentário EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 12	9	9	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Enfermagem EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 12	40	40	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Farmácia EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 11	2	2	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Laboratório EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 5	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Manutenção EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 6	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Mecânico EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 11	2	2	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Serviços de Radiologia EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 10	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Serviços Gerais I EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 5	124	124	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Serviços Técnicos	6.487/2012	Padrão 13	5	4	1	0	1	27.619,78		27.619,78
Bibliotecário	6.487/2012	Padrão 20	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Biólogo	6.487/2012	Padrão 20	2	2	0	0	0	0,00		0,00
Capataz de Turma EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 6	2	2	0	0	0	0,00		0,00
Cirurgião Dentista 20h/s	6.487/2012	Padrão 19	13	9	4	0	4	4,00		4,00
Cirurgião Dentista 40h/s	6.487/2012	Padrão 21	3	3	0	0	0	0,00		0,00
Contador	6.487/2012	Padrão 20	3	2	1	0	1	59.900,51		59.900,51
Coveiro	6.487/2012	Padrão 7	2	1	1	0	1	15.590,59		15.590,59
Cuidador Social	6.487/2012	Padrão 11	23	8	15	0	15	342.409,26		342.409,26
Desenhista	6.487/2012	Padrão 11	2	1	1	0	1	22.827,28		22.827,28
Educador Social com habilidades em Artes	6.487/2012	Padrão 8	1	0	1	0	1	17.150,67		17.150,67
Educador Social com habilidades em Dança	6.487/2012	Padrão 12	1	0	1	0	1	25.108,99		25.108,99
Educador Social com hab. em Esporte e Lazer	6.487/2012	Padrão 12	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Educador Social com hab. Em Meio Ambiente	6.487/2012	Padrão 8	1	0	1	0	1	17.150,67		17.150,67
Educador Social com habilidades em Música	6.487/2012	Padrão 8	1	0	1	0	1	17.150,67		17.150,67
Eletricista	6.487/2012	Padrão 8	2	2	0	0	0	0,00		0,00
Enfermeiro	6.487/2012	Padrão 20	14	13	1	0	1	59.900,51		59.900,51
Engenheiro Agrônomo	6.487/2012	Padrão 20	1	0	1	0	1	59.900,51		59.900,51
Engenheiro Civil	6.487/2012	Padrão 20	3	3	0	0	0	0,00		0,00
Farmacêutico Bioquímico	6.487/2012	Padrão 20	3	2	1	0	1	59.900,51		59.900,51
Fiscal	6.487/2012	Padrão 13	6	5	1	0	1	27.619,78		27.619,78
Fiscal Ambiental	6.487/2012	Padrão 13	1	0	1	0	1	27.619,78		27.619,78
Fiscal Sanitário	6.487/2012	Padrão 13	4	3	1	0	1	27.619,78		27.619,78
Fiscal Sanitário Farmacêutico	6.487/2012	Padrão 20	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Fisioterapeuta	6.487/2012	Padrão 19	5	5	0	0	0	0,00		0,00
Fonoaudiólogo	6.487/2012	Padrão 18	3	1	2	0	2	88.091,46		88.091,46
Geólogo	6.487/2012	Padrão 18	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Mecânico	6.487/2012	Padrão 13	2	1	1	0	1	27.619,78		27.619,78

Medico Anestesista EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 19	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Médico Cardiologista	6.487/2012	Padrão 19	2	0	2	0	2	96.416,60	96.416,60
Médico Clínico Geral 20 h/s	6.487/2012	Padrão 19	7	3	4	0	4	192.833,20	192.833,20
Médico Clínico Geral 30h/s	6.487/2012	Padrão 21	2	0	2	0	2	211.060,31	211.060,31
Médico Comunitário 40h/s	6.487/2012	Padrão 22	3	2	1	0	1	191.873,75	191.873,75
Médico Dermatologista	6.487/2012	Padrão 19	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Medico Ecografista	6.487/2012	Padrão 19	1	0	1	0	1	48.208,30	48.208,30
Medico EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 19	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Médico Geriatra	6.487/2012	Padrão 19	1	0	1	0	1	48.208,30	48.208,30
Médico Ginecologista Obstetra	6.487/2012	Padrão 19	7	4	3	0	3	144.624,90	144.624,90
Médico Infectologista	6.487/2012	Padrão 19	1	0	1	0	1	48.208,30	48.208,30
Médico Neurologista	6.487/2012	Padrão 19	2	0	2	0	2	96.416,60	96.416,60
Médico Oftalmologista	6.487/2012	Padrão 19	2	0	2	0	2	96.416,60	96.416,60
Médico Otorrinolaringologista	6.487/2012	Padrão 19	2	0	2	0	2	96.416,60	96.416,60
Médico Pediatra	6.487/2012	Padrão 19	10	4	6	0	6	289.249,80	289.249,80
Médico Psiquiatra	6.487/2012	Padrão 19	3	2	1	0	1	48.208,30	48.208,30
Médico Veterinário	6.487/2012	Padrão 19	3	3	0	0	0	0,00	0,00
Mestre de Obras	6.487/2012	Padrão 11	2	2	0	0	0	0,00	0,00
Monitor	6.487/2012	Padrão 5	67	19	48	0	48	48,00	48,00
Motorista	6.487/2012	Padrão 7	64	60	4	0	4	62.362,36	62.362,36
Nutricionista	6.487/2012	Padrão 20	2	2	0	0	0	0,00	0,00
Nutricionista 22h/s EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 18	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Oficial Administrativo	6.487/2012	Padrão 13	43	40	3	0	3	82.859,34	82.859,34
Operador de Jardinagem EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 10	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Operador de Máquina Perfuratriz	6.487/2012	Padrão 8	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Operador de Máquinas Rodoviárias	6.487/2012	Padrão 8	20	15	5	0	5	85.753,34	85.753,34
Operador de Rede Eletrificação I EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 8	4	4	0	0	0	0,00	0,00
Operario	6.487/2012	Padrão 5	28	15	13	0	13	206.102,77	206.102,77
Operano Especializado	6.487/2012	Padrão 6	20	12	8	0	8	137.451,34	137.451,34
Porteiro	6.487/2012	Padrão 5	6	6	0	0	0	0,00	0,00
Professor Anos Finais	6.312/2011	Area 2	76	69	7	0	7	160.334,85	160.334,85
Professor Anos Iniciais	6.312/2011	Area 1	171	142	29	0	29	658.682,75	658.682,75
Professor Educação Infantil	6.312/2011	Area 1	147	143	4	0	4	136.285,38	136.285,38
Professor EXTINÇÃO	6.312/2011	Extinção	2	2	0	0	0	0,00	0,00
Psicólogo	6.487/2012	Padrão 20	9	9	0	0	0	0,00	0,00
Psicopedagogo	6.487/2012	Padrão 19	3	1	2	0	2	96.416,60	96.416,60
Repcionista	6.487/2012	Padrão 11	5	3	2	0	2	45.654,57	45.654,57
Secretário de Escola	6.487/2012	Padrão 11	20	13	7	0	7	159.790,99	159.790,99
Servente Copa e Cozinha EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 5	6	6	0	0	0	0,00	0,00
Técnico Agrícola	6.487/2012	Padrão 13	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Técnico Contabilidade	6.487/2012	Padrão 18	2	2	0	0	0	0,00	0,00
Técnico em Enfermagem	6.487/2012	Padrão 13	21	21	0	0	0	0,00	0,00
Técnico em Farmácia	6.487/2012	Padrão 13	1	0	1	0	1	27.619,78	27.619,78
Técnico em Radiologia	6.487/2012	Padrão 13	3	0	3	0	3	82.859,34	82.859,34
Técnico Saúde Bucal	6.487/2012	Padrão 13	5	4	1	0	1	27.619,78	27.619,78
Técnico Superior em Tráfego	6.487/2012	Padrão 20	1	0	1	0	1	59.900,51	59.900,51
Telefonista	6.487/2012	Padrão 9	5	5	0	0	0	0,00	0,00
Terapeuta Ocupacional	6.487/2012	Padrão 19	2	0	2	0	2	96.416,60	96.416,60
Vigilante EXTINÇÃO	6.487/2012	Padrão 5	14	14	0	0	0	0,00	0,00
Agente Político	6.487/2012	Ag. Político	9	9	0	0	0	0,00	0,00
Assessor de Comunicação Social	6.487/2012	CC-09	1	0	1	0	1	52.364,24	52.364,24
Assessor de Serviços	6.487/2012	CC-01	31	31	3	0	3	45.338,67	45.338,67
Assessor Especial	6.487/2012	CC-02	21	21	0	0	0	0,00	0,00
Assessor Jurídico	6.487/2012	CC-10	6	6	0	0	0	0,00	0,00
Chefe de Gabinete	6.487/2012	CC-09	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Chefe do Parque Rodoviário Municipal	6.487/2012	CC-07	1	1	0	0	0	0,00	0,00
Coordenador de Setor	6.487/2012	CC-04	20	18	2	0	2	50.369,80	50.369,80
Coordenador Municipal da Defesa Civil	6.487/2012	CC-04	1	1	0	0	0	0,00	0,00

Diretor de Departamento	6.487/2012	CC-08	14	13	1	0	1	47.376,95		47.376,95
Procurador Geral do Município	6.487/2012	CC-11	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Empregos Públicos										
Agente Comunitária de Saúde	5.379/2007	Ag. Com.	80	24	56	0	56	976.440,64		976.440,64
Auxiliar de Contabilidade	6.487/2012	Padrão 11-A	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Auxiliar de Servicos	6.487/2012	Padrão 06-A	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Chefe de Setor Eng. Arq.	6.487/2012	Padrão 19-A	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Serviços de Obras	6.487/2012	Padrão 08-A	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Serviços de Oficina	6.487/2012	Padrão 06-C	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Funções de Confiança										
Assessor Contábil	6.487/2012	FG-06	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Assesor de Planejamento em Educação	6.312/2011	FG-01	4	4	0	0	0	0,00		0,00
Assessor de Serviços	6.487/2012	FG-01	9	9	0	0	0	0,00		0,00
Assessor Especial	6.487/2012	FG-02	8	8	0	0	0	0,00		0,00
Assistente de Tesouraria	6.487/2012	FG-03	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Chefe de Tesouraria	6.487/2012	FG-05	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Coordenador de Setor	6.487/2012	FG-04	21	21	0	0	0	0,00		0,00
Coordenador Escolas de Educ. Infantil	6.487/2012	FG-02	5	2	3	0	0	0,00		0,00
Coordenador Pedagógico	6.312/2011	FG-02	6	6	0	0	0	0,00		0,00
Diretor de Departamento	6.487/2012	FG-08	5	5	0	0	0	0,00		0,00
Diretor de Departamento de Eng. e Arquitetura	6.487/2012	FG-08	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Gratificações										
Gratificação por Direção de Escola I	6.312/2011	I	22	22	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação por Direção de Escola II	6.312/2011	II	3	3	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação por Vice-direção de Escola I	6.312/2011	I	5	5	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação por Vice-direção de Escola II	6.312/2011	II	4	4	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação Diretor UCCI	6.487/2012	12.271	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação Auxiliar UCCI	6.487/2012	7.126	3	3	0	0	0	0,00		0,00
GRET - Motorista do Gabinete do Prefeito edo Vice-prefeito	6.487/2012	6.350	2	2	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação Prog. SAMU Salvar - Motorista	6.487/2012	60%	6	5	1	0	0	0,00		0,00
Gratificação Prog. SAMU Salvar - Téc. Enferm.	6.487/2012	40%	6	5	1	0	0	0,00		0,00
Gratificação ESF - Médico	6.487/2012	200%	3	0	3	0	0	0,00		0,00
Gratificação ESF - Cirurgião Dentista	6.487/2012	20%	3	3	0	0	0	0,00		0,00
Grat. Comis. de Sindic. e Proc. Administrativo	6.487/2012	2.722	6	6	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação por Dedicação Exclusiva	6.487/2012	50%	1	1	0	0	0	0,00		0,00
GRET - Motorista da Iluminação Pública	6.487/2012	1.957	2	0	2	0	2	10.225,98		10.225,98
GRET - Servidores da Iluminação Pública	6.487/2012	3.914	3	3	0	0	0	0,00		0,00
Gratif. Comissão de Apoio Pregão	6.487/2012	2.023	10	10	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação Pregoeiro	6.487/2012	7.501	2	2	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação Membros Comissão de Licitações	6.487/2012	2.023	9	9	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação por Direção do CAEE	7.086/2014	6.223	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação por Superv. De Proj. Turno Inverso	7.086/2014	5.219	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação Coordenação CRAS	7.392/2015	6.524	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Gratificação Coordenação CREAS	7.392/2015	6.524	1	1	0	0	0	0,00		0,00
Totais			1495	1215	280	0	272	5.954.741,84		5.954.741,84

Fonte: Departamento Pessoal - SEMAD